



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL Nº 07/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PIÚMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3.687, de 19 de novembro de 2025, da Reitoria deste IFES, por meio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação,

- Considerando o inciso VII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como uma das finalidades dos Institutos Federais “desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica”;

- Considerando o inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece como fim “realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico”;

- Considerando o inciso III, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008 estabelece o escopo de realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”;

- Considerando o inciso IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008, estabelece como um dos objetivos dos Institutos Federais “desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos”;

- Considerando o art. 9º-A, da Lei nº 10.973/2004, faculta as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) “celebrar acordos de parcerias com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo”;

RESOLVE:

Tornar público a chamada para empresas interessadas em realizar ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes.

1. OBJETIVOS DA CHAMADA

1.1 Esta chamada é uma iniciativa da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes – Campus Piúma e tem por objetivo identificar empresas interessadas em realizar ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes – Campus Piúma, nos termos da Lei nº 10.973/2004.

2. MOTIVADORES DA CHAMADA

2.1 Como motivadores da presente chamada ficam estabelecidos os seguintes fatores:

- a) Realizar e estimular ações de pesquisa e/ou extensão, cumprindo, assim, com uma das finalidades dos Institutos Federais estabelecidas no inciso VII e VIII, do art. 6º, da Lei nº 11.892/2008;
- b) Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, estabelecidos no inciso III e IV, do art. 7º, da Lei nº 11.892/2008;
- c) Proporcionar aos estudantes do Ifes oportunidades de atuação em pesquisa e/ou extensão junto à comunidade produtiva local, contribuindo, assim, para a formação de profissionais mais qualificados;
- d) Facilitar o acesso dos pesquisadores do Ifes – Campus Piúma aos problemas tecnológicos disponíveis no ambiente produtivo;
- e) Fomentar ações de pesquisa e/ou extensão com a comunidade do Ifes – Campus Piúma com recursos oriundos de fontes não-governamentais;
- f) Estimular a parceria entre o Ifes – Campus Piúma e a comunidade local, levando desenvolvimento ao arranjo produtivo e aumentando sua competitividade;
- g) Obter recursos para modernizar equipamentos e manutenção dos laboratórios do Ifes – Campus Piúma.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em conduzir ações de pesquisa e/ou extensão com o Ifes – Campus Piúma.

3.2 As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/xYEnEYssmriWYvxi6>, no período de **24/02/2026 a 31/12/2026**.

4. DO TRÂMITE

4.1 A partir do recebimento da manifestação de interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão promoverá os trâmites necessários para o desenvolvimento de ações de pesquisa e/ou extensão, observando a existência ou não de contato de interesse do Ifes pela empresa.

4.1.1 O contato de interesse, que se refere o caput, é o professor/pesquisador do Ifes, servidor estatutário, que desenvolve pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento tecnológico.

4.1.2 Caso a empresa não tenha indicado um contato de interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão atuará para encontrar pesquisadores interessados em desenvolver a ação de pesquisa e/ou extensão com a empresa.

4.2 Empresas que exerçam atividades que não estejam de acordo com a imagem do Ifes como instituição de ensino, pesquisa e extensão não serão contempladas.

4.3 Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da manifestação do interesse, a Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão emitirá um parecer sobre o aceite ou a recusa da manifestação de interesse, para fins deste edital;

4.3.1 Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes, a empresa poderá solicitar os motivos da recusa, via ofício, para o e-mail dppge.pi@ifes.edu.br. A resposta ao ofício será encaminhada para o responsável da empresa, indicado na manifestação de interesse no campo “Dados da Empresa”.

4.4 Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso a Pró-Reitoria de Extensão do Ifes, através do e-mail agifes@ifes.edu.br, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

4.5 A aceitação da manifestação de interesse não significa firmamento de compromisso por parte do Ifes, estado o referido firmamento de compromisso sujeito:

4.5.1 À existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

4.5.2 À possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

4.5.3 Ao acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

4.5.4 À assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, com prévia consulta a Procuradoria Federal junto ao Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4.6 Em nenhuma hipótese haverá transferências de recursos financeiros do Ifes para a empresa.

5. DO APOIO CONCEDIDO

- 5.1 Nos termos da Lei 10.973/2004, as empresas interessadas e contempladas poderão usufruir:
 - 5.1.1 Do conhecimento existente na instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;
 - 5.1.2 De laboratórios e equipamentos da instituição, disponibilizado pela equipe que realizará o projeto;
 - 5.1.3 De proteção da propriedade intelectual;
 - 5.1.4 Outros benefícios permitidos pela legislação vigente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O presente edital deverá ser amplamente divulgado na página oficial do Ifes com antecedência mínima de trinta dias antes do término da chamada.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do Ifes.

Piúma/ES, 24 de fevereiro de 2026.

André Batista de Souza

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma
Portaria nº 3.687, de 19/11/2025
Publ. DOU Edição nº 223, Seção 2, p. 19